Convindo determinar-se de que Padrão devem usar, nos bordados dos seus respectivos Uniformes, os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios do Imperio, junto das Côrtes Estrangeiras; e Havendo S. M. O Imperador Ordenado que se formalisasse um Modelo, o qual, tendo merecido a Sua Imperial Approvação, será entregue à V.Sa com o presente Despacho, pelo Official desta Secretaria d'Estado, Bento da Silva Lisbôa: cumpre participar à V.Sa, para sua intelligencia e execução, que no seu actual Uniforme de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. Magestade, junto d'esse Governo, deverá regular-se interinamente pelo mencionado Modelo, em quanto se não estabelecerem os Padrões, que competem ás differentes Classes de Empregados Diplomaticos do Imperio; ficando outro sim V.Sa na intelligencia de que o panno da Farda deve ser de côr Verde, e, quanto ás figuras marcadas no sobredito Modelo com os Nos 6 e 7, e Nos 9, 10 à eleição, que S. M. I. Resolveo se adoptassem as que vão sob os Nos 7 e 10

Deos Guarde à V.Sa Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Outubro de 1825

Visconde de Paranaguá.

Snr Barão de Itabayanna

Recebido em 23 de Dezembro de 1825

Respondido em 31 – dito – dº